



**Anexo 2**





**PROCESSO Nº 2012157**

**PARECER nº 2012157 – 0022012**

**ESCOLA: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro**

**CURSO: Composição Alternativa dos Conflitos em Saúde**

Senhor Coordenador de Ensino,

### **I – Relatório**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, em 02 de maio de 2012, solicitou o credenciamento do curso intitulado “**Composição Alternativa dos Conflitos em Saúde**”, sob a modalidade presencial, com carga horária de 10 (dez) horas-aula, oferecidas 150 (cento e cinquenta) vagas. O curso foi ministrado no dia 04 de maio de 2012.

Examinado o pedido, verificou-se que, com exceção ao prazo para solicitação do credenciamento, foram atendidas as determinações normativas da Enfam.

Obedecendo aos ditames do Art. 13, da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011, o Processo foi concluso ao Excelentíssimo Senhor Ministro Diretor-Geral da Enfam, que assim decidiu:

*“ Trata-se de pedido de credenciamento de curso, sob a modalidade presencial, com duração de 10 (dez) horas-aula, solicitado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).*

*O pedido de credenciamento do curso em análise, embora atenda a quase totalidade das disposições exigida pela Enfam (Resolução nº 1, de 8 de junho de 2011 e Resolução nº 2, de 16 de março de 2009), foi apresentado intempestivamente.*

*A Senhora Diretora-Geral da EMERJ justificou a extemporaneidade informando sobre as dificuldades de obtenção de informações necessárias ao cadastramento do curso.*

*Acolho a justificativa apresentada pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Determino o processamento do feito.*

*Comunique-se”.*

## II – Conclusão

Diante do exposto, sanada a pendência e preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011 e Resolução nº 2, de 16 de março e 2009), opino pelo deferimento do pedido de credenciamento do curso denominado “**Composição Alternativa dos Conflitos em Saúde**”, a ser realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ.

À superior consideração.

Brasília 16 de agosto de 2012.

Nely van Boekel  
Analista Judiciário-ENFAM

## ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS

### PORTARIA Nº 297 DE 28 DE AGOSTO DE 2012.

Credencia o curso de aperfeiçoamento denominado "**Composição Alternativa dos Conflitos em Saúde**", ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

**O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1 da Enfam, de 6 de junho de 2011,

#### RESOLVE

Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada resolução, o curso de aperfeiçoamento denominado "**Composição Alternativa dos Conflitos em Saúde**", com carga horária total de 10 (dez) horas-aula, ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), nos termos do Processo nº 2012157 - Credenciamento.

Ministro Cesar Asfor Rocha  
Diretor-Geral

Ante a informação do Sr. Antonio Matoso Filho, no sentido de que a presente portaria se encontrava pendente de assinatura desde a gestão anterior, adoto as razões expostas no Parecer nº 1/2012 e assino a presente portaria de credenciamento, com vigência retroativa à data de início do curso nela explicitado.

Brasília, 24 de outubro de 2012.

  
Ministra Eliana Calmon  
Diretora-Geral

Enfam

Portaria de credenciamento nº 297 de 28 / 08 / 12

Publicada no DJ de 05 / 11 / 12.

Conferido por 